



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 095/2018
Processo nº 83392769

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 095/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO, E O MUNICÍPIO DE
ITARANA- ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Av. Dr. Olívio Lira, 3535, Centro Empresarial – 19º andar – Praia da Costa, CEP: 29.101.260 – Vila Velha/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de ITARANA/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 – Centro – Itarana - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademar Scheneider, portador da Carteira de Identidade nº 757.196, expedida pelo SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 881.042.907-97, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 095/2018, que tem por objeto Drenagem e Pavimentação nas Ruas Projetadas (Ramo 200,300,500,1000 e 2000), Bairro Itaraninha e Contenção nos Ramos 500 e 400, no município de Itarana/ES, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Av. Dr. Olívio Lira, 3535, Centro Empresarial – 19º andar – Praia da Costa
CEP: 29.101.260 – Vila Velha/ES Tel.: (27) 3636-5041/3636-5042



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação do prazo de vigência, contados a partir de 08/08/2019 e encerrando em 07/12/2019, nos termos do Artigo 2º, §2º do Decreto nº 4351-R de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Velha, _____ de _____ de 2019.

CONCEDENTE

Ademar Schneider
Prefeito Municipal
ITARANA - ES

CONVENENTE